



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 31 de outubro de 2023.

MENSAGEM
Nº 72/2023
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente:

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e Justiça / Recolhimento
Finanças / Orçamento

SALA SESSÕES 01 / 11 / 2023

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 10/2023, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar a Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Referidas alterações são necessárias de reajuste anual, para no futuro não motivarem abruptas alterações nos valores a serem recolhidos pelos contribuintes. A tabela vigente de valores está presente a Lei Complementar nº 139/2021, reajustada pela Lei Complementar nº 147/2022.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP
01 NOV 2023
PROTÓCOLO
Nº 779



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 =

de 31 de outubro de 2023.

Altera a Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, ficando substituída pela Tabela anexa e fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 31 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal



DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
SALA DAS SESSÕES		<u> </u>	

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO II

TABELA II

TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE/ESTIMATIVA ARBITRADA.

CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
1.15	TEC. EM PROCES. DE DADOS/PROG. INFORMATICA	51,00
3.11	LOCAÇÃO DE FILMES/FITAS/VÍDEOS E CONGÊNERES	98,00
4.30	MÉDICO (A)	191,00
4.31	DENTISTA	106,00
4.32	PROTÉTICO	67,00
4.33	FONOAUDIÓLOGOS	98,00
4.34	FISIOTERAPEUTA	98,00
4.35	PSICÓLOGO	98,00
4.36	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	51,00
4.37	ENFERMEIRO	67,00
4.38	NUTRICIONISTA	98,00
4.39	TERAPEUTA	98,00
4.40	OUTROS TECNICOS NA AREA DE SAUDE	98,00
5.15	VETERINÁRIO	106,00
6.10	BARBEIRO	56,00
6.11	MANICURE	36,00
6.12	CABELELEIRO (A)	56,00
6.13	ESTETICISTA FACIAL	56,00
6.14	SALÃO DE BELEZA E OUTROS SERVIÇOS NDE SALÃO	56,00
6.15	ACADEMIA DE GINÁSTICA	77,00
6.16	PODÓLOGA	36,00
6.17	MASSAGISTA	56,00
6.18	MASSOTERAPIA	56,00
7.30	ENGENHEIRO	106,00
7.31	ARQUITETO	106,00
7.32	TOPÓGRAFO	67,00
7.33	TEC. EM AGRICULTURA AGROPECUARIA E CONGÊNERES	67,00
7.34	JARDINEIRO	28,00
7.35	FAXINEIRO (A)	28,00
7.36	RECICLAGEM	49,00
7.37	MANUTENÇÃO DIVERSAS (ESTIMATIVA)	212,00
7.38	TRATORISTA	30,00
7.39	VIDRACEIRO	98,00
7.40	TRABALHADOR BRAÇAL	28,00
7.41	REMOÇÃO DE ENTULHO AUTONOMO	199,00
7.42	DECORADOR (A)	98,00
8.10	PEDAGOGO	98,00
8.11	PROFESSOR (A)	36,00
8.12	PROFESSOR DE INFORMATICA	51,00
8.13	MONITOR	36,00
8.14	PALESTRANTE	36,00
9.05	GUIA DE TURISMO	28,00
9.06	AGÊNCIA DE TURISMO, PASSEIO E EXCURSÕES	67,00



MUNICÍPIO DE BARIRI

10.15	INTERM.CORRETAGEM DE BENS IMÓVEIS,ETC.	98,00
10.16	CORRETOR DE IMÓVEIS	67,00
10.17	REPRESENTANTE COMERCIAL	67,00
10.18	ESCRITÓRIO IMOBILIARIO	95,00
10.19	LEILOEIRO	63,00
10.20	AGENCIADOR DE PUBLICIDADE	66,00
11.10	VIGILÂNCIA OU SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS	91,00
11.11	VIGIA	28,00
11.12	SEGURANÇA	28,00
11.13	REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTONOMO	198,00
12.20	CAMPO DE BOCHA	49,00
12.21	JOGOS DE CARTEADOS	49,00
12.22	JOGOS DE DIVERSÕES EM VÍDEOS	49,00
12.23	MÚSICO	66,00
12.24	PRODUTOR DE EVENTOS	66,00
12.25	ANIMADOR DE FESTA	49,00
13.10	FOTÓGRAFO	36,00
14.20	CARPINTEIRO	28,00
14.21	TAPECEIRO	28,00
14.22	MARCINEIRO	28,00
14.23	SERRALHEIRO	28,00
14.24	MECÂNICO	28,00
14.25	PEDREIRO	28,00
14.26	PINTOR	28,00
14.27	ELETRICISTA	28,00
14.28	ALFAIADE	28,00
14.29	COSTUREIRA	28,00
14.30	BORDADEIRA/BORDADOR	28,00
14.31	CROCHETEIRA	28,00
14.32	PASSADEIRA	28,00
14.33	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO,SOM E APAR.RÁDIO/TV	67,00
14.34	LAVANDERIA	28,00
14.49	SOLDADOR	28,00
14.50	TORNEIRO MECÂNICO	28,00
14.51	PESCADOR	28,00
14.52	BORRACHEIRO	28,00
14.53	FUNILEIRO	49,00
14.54	CONSERTO DE BICICLETAS	49,00
14.55	RESTAURADOR DE OBJETOS	66,00
14.56	ENCADERNADOR	28,00
14.57	LAVADOR DE VEÍCULOS	40,00
16.05	TRANSPORTE DE ALUGUEL ESTRITAMENTE MUNICIPAL	48,00
16.06	VEÍCULO DE ALUGUEL (PESSOA FÍSICA)	48,00
16.07	MOTORISTA DE TÁXI	48,00
16.08	MOTORISTA AUTÔNOMO	28,00
16.09	MOTORISTA MOTO- TAXI	28,00
16.10	CARROCEIRO	28,00



MUNICÍPIO DE BARIRI

16.11	OPERADOR DE MÁQUINA	28,00
16.12	MOTORISTA PERUEIRO ESCOLAR	28,00
17.30	ADVOGADO	77,00
17.31	CONTADORES	95,00
17.32	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE/DESPACHOS, ETC	191,00
17.33	DATILÓGRAFO	49,00
17.34	SECRETÁRIA (o)	49,00
17.35	EXPEDIENTE	49,00
17.36	GARÇON	28,00
17.37	VENDEDOR AUTÔNOMO	36,00
17.38	BUFFET	67,00
17.39	COBRADOR	28,00
17.40	ENTREGADOR	28,00
17.41	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	67,00
19.05	DISTRIBUIÇÃO VENDA DE BILHETES LOTERIA, ESP. ETC	284,00
24.05	LETRISTA DE PROPAGANDAS	40,00
24.06	CHAVEIRO	40,00
24.07	CONFECIONADOR DE CARIMBOS	28,00
27.05	ASSISTENTE SOCIAL	98,00
31.05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	67,00
31.06	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	49,00
33.05	DESPACHANTE	98,00
33.06	AUXILIAR DE DESPACHANTE	51,00
40.05	ARTESÃO EM COUROS, MADEIRAS, PLÁSTICOS E FIBRAS	28,00